



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**LEI Nº 825/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA E VENDA, FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL EM BOA VISTA DO BURICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda a fração ideal de 53.000m<sup>2</sup>, dentro da área maior objeto das matrículas nº 4.515 e Nº 4.516, do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista do Buricá, situado em Linha Vista Alta, de propriedade de Canisio Bald, conforme descrições constantes da matrícula do imóvel.

**Parágrafo único** – O imóvel em epígrafe foi selecionado através do Edital de Seleção Pública para Aquisição de Imóvel Rural 001/2022.

**Artigo 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão lançadas na rubrica a seguir descrita:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
1.045 - Aquisição de área de terra para Instalação de Distrito Industrial  
00810 0001 4490.61.00.00.00– Aquisição de Imóveis

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ/RS, AOS 10 DE MARÇO DE 2022.

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fabio R. Kunrath  
Secretário de Gestão